



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº002/2023:** "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39.

**CONTRATADO:** MICRONET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

*Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.*

***Cassio Guimarães Curssino***  
***Presidente/Autoridade Administrativa***

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/23**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE, e **MICRONET TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 20.939.549/0001-53, estabelecida na Rua Camerino Neves, Nº 193 – Centro, CEP: 46.430-000 – Guanambi – BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº002/2023:**

1.1 – "Fornecimento de Internet fibra óptica - com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana - velocidade de 500 Mb" – para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico".

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:**

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 002/2023, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo Único.** Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

**CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 – Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.

4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:**

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

-Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público

-Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

-Fonte de Recursos: 21.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 002/2023, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 18 de dezembro de 2024.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**  
**CASSIO GUIMARÃES CURSSINO**  
**CONTRATANTE**

**MICRONET TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 20.939.549/0001-53**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF: